

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Instituto Estadual de Florestas URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Almenara

Parecer nº 9/IEF/NAR ALMENARA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0006330/2023-10

1 Idoutificação de	m40mromo#L*	4-1					
1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental							
Nome: UFV TALISMÃ I LTDA				CPF/CNPJ: 48.315.461/0001-80			
Endereço: RUA ARUDAS, Nº 225			UF: MG		Bairro: SANTA LÚCIA		
Município: BELO HORIZONTE				CEP: 30.360-400			
			mail: <u>frederico@ambconsultoriaambiental.com.br</u>				
O responsável pela intervenção é o proj () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir	para item 2						
2. Identificação do proprietário do imóvel							
Nome: ANTÔNIO PEIXOTO DE LUC			CPF/CNPJ	J: 514.320.726-68			
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 2701 AP 401					Bairro: LOURDES		
Município: BELO HORIZONTE U			UF: MG		CEP: 30.160-038		
Telefone: E-							
3. Identificação do imóvel							
Denominação: FAZENDA TALISMÃ					Área Total (ha): 154,7827		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.468					Município/UF: JEQUITINHONHA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no	o Cadastro Ambienta	al Rural (C	AR): MG-313:		808FEDDC4DD3AB7806676F099AFB		
4. Intervenção ambiental requerida e	passível de aprova	ıção					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenad (usar UTM	las planas 1, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
				X	Y		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		47	un	282647 m E	8180852 m S		
5. Plano de utilização pretendida			ı				
Uso a ser dado a área			Especificação		Área (ha)		
E-02-06-2 USINA SOLAR FOTOVOLTAICA			INSTALAÇÃ		4,14		
6. Cobertura vegetal nativa da(s) áre	a(s) autorizada (s)		,				
	Fisionomia/Transiçã		onal Área (ha)				
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	4,14				
7. Produto/subproduto florestal/vege	tal autorizado		<u> </u>				
Produto/Subproduto			ação Quantida	de Unidade			
Madeira de floresta nativa			7,2637	m ³			
Lenha de floresta nativa				m ³			
		<u>, </u>					

1.Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 21/03/2023

Data de envio do ofício de IC: 31/03/2023 Data de resposta do oficio de IC: 08/05/2023 Data de emissão do parecer técnico: 24/05/2023

2.Objetivo

O processo de intervenção ambiental em análise tem por objetivo a ampliação de área de pastagens com área declarada para intervenção (corte de árvores isoladas) 4,14 hectares no interior da Fazenda Talismã, localizada no município de Jequitinhonha/MG. Fora requerido o corte de 47 indivíduos arbóreos isolados da espécie Albizia policephala; Astronium urundeuva; Bougainvellea sp. Eterolobium contortisiliquum e Pterogine nitens conforme planilha de espécies Doc. SEI 61471918.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. Análise técnica

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de
Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim	(x) Não
Se sim, qua	l(is):
B) A área de	e intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: () Sim (x) Não
Se sim, espe	ecificar:
,	enção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações ira corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo l.
() Sim	(x) Não
Se sim, qua	l o valor:

Taxa de Expediente: Foi rebolhida taxa de expediente no valor de R\$ 649,76 (seicentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) através do DAE nº 1401243074001 no dia 07/02/2023 SEI nº 61471929.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor R\$ 342,08 (trezentos e quarenta e dois reais e oitos centavos) em 27/02/2023 através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901247032548 SEI nº 61471929.

4.Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 47 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,14 ha, localizada na propriedade Fazenda Esperança / Boa Vista, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a Uso interno no imóvel ou empreendimento e doação in natura.

4.1. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, MITIGADORAS E CONDICOINANTES

Como condicionantes propõe-se corrigir o CAR da Fazenda Cananeia (MG-3135803-E697.B50E.5898.41F4.8678.E9CE.0DEE.2917) para inserir a Reserva Legal da mesma, uma vez que o que deve ser compensado para outra propriedade (Fazenda Talismã) é o excedente de vegetação nativa descontada a Reserva Legal.

5. Reposição Florestal

A reposição florestal foi optada por "Recolhimento a Conta de Reposição Florestal" conforme § 6º Art 3° e Inciso III do § 1º do Art. 114 do Decreto Estadual 47749/2019. Tendo sido recolhido o valor de R\$ 219,52 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1501251407267 SEI nº <u>62623442</u> e <u>62623443</u>.



Documento assinado eletronicamente por Wanderson Oliveira Marques, Servidor, em 30/05/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 66544259 e o código CRC 60594441.

Referência: Processo nº 2100.01.0006330/2023-10

SEI nº 66544259

Criado por 08272723670, versão 12 por 08272723670 em 30/05/2023 14:05:10.